



## PROJETO DE LEI Nº 005/07.

Data: 13 de março de 2007.

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar escritura pública de dação em pagamento, conforme específica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO,**  
Estado do Paraná, APROVOU e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a  
seguinte Lei:

**Art. 1º** - Para fins de transação e extinção de obrigação fiscal consistente de IPTU, taxas e demais encargos legais, registradas junto a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, excluídas as custas processuais e honorários incidentes sobre processos de executivo fiscal devidamente ajuizados, em nome da empresa **URBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, relativo aos imóveis, registrados junto ao CADIMO – Cadastro Imobiliário – compreendidos entre os controles de nºs 27637 á 20822, totalizando 352 imóveis, pertinente aos exercícios de 2001 á 2006, fica o Poder Executivo autorizado a receber em pagamento a dação respectiva, os lotes terrenos urbanos, constantes das Matrículas 26.613; 26.615; 26.617; 26.619; 26.621; 26.623; 26.625 e 26.627, toda do Livro nº 2-RG do R.I. da Comarca, sem benfeitorias, visando, situados no Loteamento "Cristo rei", Quarteirão "Ratada" "Campo do Meio-Itaqui", nesta cidade, com as seguintes características: **a).** Lote de terreno urbano, designado sob nº 8 (oito) da quadra nº 7 (sete), da Planta de Loteamento "**CRISTO REI**", situado no lugar denominado quarteirão "**RATADA**", "**CAMPO DO MEIO - ITAQUI**", nesta cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, o qual mede 10,00 m de frente para a rua I, do lado direito de quem da rua olha mede 20,00m e limita com o lote 06, nos fundos mede 10,00m e confina com o lote 09, e do lado esquerdo mede 20,00m e limita com o lote 10; perfazendo a área superficial de 200,00m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), sem benfeitorias, objeto da Matrícula nº. 26.613, do Livro nº 2-RG do RI, da Comarca; **b).** Lote de terreno urbano, designado sob nº 10 (dez) da quadra nº 7 (sete), da Planta de Loteamento "**CRISTO REI**", situado no lugar denominado quarteirão "**RATADA**", "**CAMPO DO MEIO - ITAQUI**", nesta cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, o qual mede 10,00m de frente para a rua I, do lado direito de quem da rua olha mede 20,00m e limita com o lote 08, nos fundos mede 10,00m e confina com o lote 11, e do lado esquerdo mede 20,00m e limita com o lote 12; perfazendo a área superficial de 200,00m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), sem benfeitorias,

A handwritten signature in cursive ink, appearing to read "Santos" or a similar name.



objeto da Matrícula nº. 26.615, do Livro nº 2-RG do RI, da Comarca; **c).** Lote de terreno urbano, designado sob nº 12 (doze) da quadra nº 7 (sete), da Planta de Loteamento "**CRISTO REI**", situado no lugar denominado quarteirão "**RATADA**", "**CAMPO DO MEIO - ITAQUI**", nesta cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, o qual mede 10,00 m de frente para a rua I, do lado direito de quem da rua olha mede 20,00m e limita com o lote 10, nos fundos mede 10,00m e confina com o lote 13, e do lado esquerdo mede 20,00m e limita com o lote 14; perfazendo a área superficial de 200,00m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), sem benfeitorias, objeto da Matrícula nº. 26.617, do Livro nº 2-RG do RI, da Comarca; **d).** Lote de terreno urbano, designado sob nº 14 (quatorze) da quadra nº 7 (sete), da Planta de Loteamento "**CRISTO REI**", situado no lugar denominado quarteirão "**RATADA**", "**CAMPO DO MEIO - ITAQUI**", nesta cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, o qual mede 10,00 m de frente para a rua I, do lado direito de quem da rua olha mede 20,00m e limita com o lote 12, nos fundos mede 10,00m e confina com o lote 15, e do lado esquerdo mede 20,00m e limita com o lote 16; perfazendo a área superficial de 200,00m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), sem benfeitorias, objeto da Matrícula nº. 26.619, do Livro nº 2-RG do RI, da Comarca; **e).** Lote de terreno urbano, designado sob nº 16 (dezesseis) da quadra nº 7 (sete), da Planta de Loteamento "**CRISTO REI**", situado no lugar denominado quarteirão "**RATADA**", "**CAMPO DO MEIO - ITAQUI**", nesta cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, o qual mede 10,00m de frente para a rua I, do lado direito de quem da rua olha mede 20,00m e limita com o lote 14, nos fundos mede 10,00m e confina com o lote 17, e do lado esquerdo mede 20,00m e limita com o lote 18; perfazendo a área superficial de 200,00m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), sem benfeitorias, objeto da Matrícula nº. 26.621, do Livro nº 2-RG do RI, da Comarca; **f).** Lote de terreno urbano, designado sob nº 18 (dezoito) da quadra nº 7 (sete), da Planta de Loteamento "**CRISTO REI**", situado no lugar denominado quarteirão "**RATADA**", "**CAMPO DO MEIO - ITAQUI**", nesta cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, o qual mede 10,00 m de frente para a rua I, do lado direito de quem da rua olha mede 20,00m e limita com o lote 16, nos fundos mede 10,00m e confina com o lote 19, e do lado esquerdo mede 20,00m e limita com o lote 20; perfazendo a área superficial de 200,00m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), sem benfeitorias, objeto da Matrícula nº 26.623, do Livro nº 2-RG do RI, da Comarca; **g).** Lote de terreno urbano, designado sob nº 22 (vinte e dois) da quadra nº 7 (sete), da Planta de Loteamento "**CRISTO REI**", situado no lugar denominado quarteirão "**RATADA**", "**CAMPO DO MEIO - ITAQUI**", nesta cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, o qual mede 10,00m de frente para a rua I, do lado direito de quem da rua olha mede 20,00m e limita com o lote 20, nos fundos mede 10,00m e confina com o lote 23, e do lado esquerdo



mede 20,00m e limita com o lote 24; perfazendo a área superficial de 200,00m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), sem benfeitorias, objeto da Matrícula nº. 26.627, do Livro nº 2-RG do RI, da Comarca; **h).** Lote de terreno urbano, designado sob nº 20 (vinte) da quadra nº 7 (sete), da Planta de Loteamento "**CRISTO REI**", situado no lugar denominado quarteirão "**RATADA**", "**CAMPO DO MEIO - ITAQUI**", nesta cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, o qual mede 10,00 m de frente para a rua I, do lado direito de quem da rua olha mede 20,00m e limita com o lote 18, nos fundos mede 10,00m e confina com o lote 21, e do lado esquerdo mede 20,00m e limita com o lote 22; perfazendo a área superficial de 200,00m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), sem benfeitorias, objeto da Matrícula nº. 26.625, do Livro nº 2-RG do RI, da Comarca, devidamente avaliadas, através da Comissão Permanente de Avaliação, isto tudo constante do Processo Administrativo nº 17492, pertencente a **URBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

**Art. 2º** - Fica a Advocacia Geral do Município autorizada a proceder aos atos necessários à formalização da presente transação.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 13 de março de 2007.

A handwritten signature in cursive ink, appearing to read "Romeu Augusto Zanlorenzi".  
Romeu Augusto Zanlorenzi  
Prefeito Municipal